



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA CEP 09098DS2020  
(COM DISPUTA)**

- 1. Cotação de Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial nº 09098DS2020, PROA nº 20/12.03-0008668-7** que reger-se-á pela Lei Estadual nº. 13.179, de 12 de junho de 2009 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24, **Inciso IV**, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:
- 1.2** As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos nesta dispensa:

<b>Data/Hora limite para entrega das propostas</b>	24/08/20 das 13h00min ao dia 26/08/20 às 09h30min
<b>Data/Hora da abertura das Propostas:</b>	26/08/2020 às 09h30min
<b>Data/Hora do início da disputa:</b>	26/08/2020 às 09h35min
<b>Objeto:</b>	Aquisição e instalação de CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, <b>conforme anexo "I" – Termo de Referência.</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	U.O.: 12.03 Recurso: 0006 Projeto/Atividade: 6132 Natureza da despesa: 3.3.90.39.3930



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, inclusive no tocante à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa.
- 2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.** que estiverem suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 2.2.2.** que estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.2.3.** que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.2.4.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

- 2.2.5.** declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.
- 2.3** Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
- 2.4** É vedada a subcontratação.
- 2.5.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.
- 2.5.1.** O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.6.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.7.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).
- 2.8.** Poderão ser solicitadas amostras do objeto em qualquer tempo, bem como laudos técnicos e outros documentos necessários à comprovação das exigências técnicas contidas no descritivo do objeto.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – **CELIC**.
- 3.2** O credenciamento dos licitantes dar-se-ia pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto a Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado – **CELIC**.
- 3.3** O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na **CELIC**.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: [ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br)



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

- 3.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da **CELIC**, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro da **CELIC** até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

#### **4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;
- 4.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Termo;
- 4.5** Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo, e, ainda, se está ou não enquadrada como

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- 4.6** A proposta deverá indicar a **marca** do produto ofertado quando se tratar de compra de bens, sob pena de ser desclassificada.
- 4.7** A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a 10 (dez)** dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 4.8** A proposta deverá conter prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo previsto no Termo conforme consta no Anexo I, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90, **bem como indicar a assistência técnica**. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 4.9** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.10** Se na proposta não constar os subitens 4.7, 4.8 e 4.9, subentende-se que a proponente aceita as condições do Edital.

## **5. DA SESSÃO DA DISPENSA**

- 5.1** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo;
- 5.2** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 5.3** Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 5.4** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro;
- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findam o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superiores de até 5% (cinco por cento) acima da proposta

<b>Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590</b>
---

<b>Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br</b>
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 5.11** No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.**
- 5.12** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
- 5.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá anexar em **campo próprio para habilitação** do sistema compras.rs, em até 01 (uma) hora, cópia do CFE/CELIC ou os documentos exigidos no Termo de Dispensa de Licitação, bem como **anexação no sistema compras.rs da proposta comercial** devidamente detalhado, **em até 30 (trinta) minutos;**
- 5.13.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**
- 5.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

preço;

**5.15** Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**5.16** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a)** Orçamento discriminado em preços unitários exposto em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- b)** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- c)** A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação, após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, **no prazo de 01 (uma) hora, por meio do sistema em que foi realizada a disputa**, os documentos de habilitação abaixo discriminados. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

- a)** Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro na família correspondente e indicada no Anexo I, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida ou os seguintes documentos:

- **PROPOSTA FINAL ATUALIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CONTA**

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
--

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
---



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**BANCÁRIA;**

- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/RS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME ART. 28 DA LEI 8.666/93;**

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- c)** Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de que não

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) conforme anexo II (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

- 6.2** No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06;
- 6.3** No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;
- 6.4** Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;
- 6.5** A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem 4.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1** A licitante contratada estará sujeita as sanções previstas no Anexo Único da Lei Estadual nº. 13.179 de 10 de junho de 2009.

<b>Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590</b>
---

<b>Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br</b>
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do Fone: (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835.

**8.2** O Foro para dirimir questões deste procedimento e da contratação dela originaria, será o de Porto Alegre.

**8.3** Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo “I” – Termo de Referência.**

**Anexo “II” – Modelo de declaração CEIS.**

Equipe de apoio: **Peterson** Cristiano Pestes Mello – **Sd.** QPM1

Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Juliana** de Cordeiro Braz – **Sd.** QPM-1

Aux. Analista do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**Alessandro da Silva** – **Maj.** QOES

Chefe do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

**(1) Objeto:**

Aquisição e instalação de Cortinas para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

**2) Motivação/Justificativa:**

Frente à expansão do número de leitos do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre em função da atual situação Pandêmica, decorre a necessidade de aquisição de materiais que viabilizem a assistência ao paciente. Dentre elas a compra de cortinas que façam o isolamento entre os leitos, biombos que ajudem na privacidade dos pacientes durante procedimentos e cortinas blackout que impeçam a passagem de luz solar durante o dia, garantindo descanso à todos os pacientes internados. Materiais estes, que possuem características próprias como impermeabilidade em ambos os lados, que sejam laváveis, antibactericidas, que possuam retardamento anti chamas além de dimensões apropriadas aos leitos hospitalares que dispomos. Assim:

- Considerando o Decreto Estadual 55.128 de 19 de Março de 2020, onde o Governador do Estado do Rio Grande do Sul decretou calamidade pública em face a pandemia pelo novo Coronavírus COVID-19, situação na qual houve aumento considerável de demanda, bem como há expectativa de atendimento de número maior de pacientes graves;
- Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) que configura uma emergência de saúde pública de preocupação internacional (alto risco global);
- Considerando a reforma realizada na UCE com 12 novos leitos hospitalares;
- Considerando a expansão da Unidade de Tratamento Intensivo, a qual passa a contar com 10 leitos;
- Considerando a previsão de 10 novos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo para o período pandêmico;
- Considerando a ampliação de leitos que antes eram privativos e durante esse período tornar-se-ão semi-privativos;
- Considerando a Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 da ANVISA, considerando as normas da Anvisa (RDC 50), bem como as Normas Internacionais de Segurança (NFPA 70) e as normas ASTM G21 e DIN 75200.

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**(3) Especificações técnicas:**

ITEM	OBJETO	UN.	QTD.
01	<p>Descrição minuciosa - CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionamento manual, tipo blecaute;</li> <li>• Cortinas em vinil PVC antimicrobiano com dupla superfície, lisa, sem porosidade ou textura, que possibilite a higienização no próprio local;</li> <li>• Cortinas 100% antibacterianas e antifúngicas para não proliferação de fungos e bactérias, que promovam a privacidade e conforto do paciente;</li> <li>• Cortinas vinil sem emendas, mais tela superior, 100% nylon;</li> <li>• Deverá ser nas cores branca ou bege;</li> <li>• Especificação complementar do item:</li> </ul> <p>- O produto deverá ser entregue e instalado em local a ser definido pelo órgão requisitante com todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento e que fique 20 cm acima da altura do piso para facilitar a limpeza.</p> <p>- Em alguns locais a instalação deverá ser feita em "U", outros em "L" e outros ainda de forma reta dependendo do local a ser instalado.</p> <p>- <b>Em média</b> cada cortina divisória deverá ter 2:80 X 2:57 m<sup>2</sup> e há necessidade de 81 divisórias, para tanto a metragem necessária é de 585 m<sup>2</sup>.</p>	m <sup>2</sup>	585

**(4) Locais, prazo e condições de entrega e instalação:**

Setor de Manutenção da Brigada Militar de Porto Alegre, sito à Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre.

Prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do pedido.

O horário para entrega dos produtos deverá ser realizado das 07h00min as 13h00min

**(5) Condições de garantia:**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da instalação.

Os produtos que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos dentro de sete dias a

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

contar da solicitação.

**(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Responsável no HBMPA: **Maj. QOES Márcia** Mariza Ferreira de Ávila

Telefone: (51) 3288-3631

E-mail: [hbmpa-enfermagem@bm.rs.gov.br](mailto:hbmpa-enfermagem@bm.rs.gov.br)

**(7) Critério de avaliação das propostas:**

Menor preço global.

**(8) Mapa Comparativo/Preço de referência:**

Anexo ao processo.

**(9) Condições gerais:**

1. Os produtos atender todas as normas e legislações aplicáveis;
2. A contratada é obrigada a substituir de imediato, e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.
3. A execução de todos os serviços relacionados nesta especificação técnica é de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando a critério da fiscalização impugnar quaisquer serviços e materiais que não estiverem de acordo com esta especificação.
4. A contratada devera estar totalmente uniformizada e será responsável por sua equipe técnica e por todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários para a execução do trabalho.
5. O dimensionamento e organização da mão de obra e dos equipamentos necessários para a execução dos diversos serviços são atribuições da empresa contratada que deverá fornecer e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no local da execução do serviço.
6. A empresa contratada é responsável por qualquer dano causado a equipamentos e moveis do Hospital da brigada Militar e a terceiros.
7. A contratada deverá emitir uma nota fiscal que no campo observações da nota fiscal deverá constar a seguinte informação: **PROA 20/1203-0008668-7**

Porto Alegre, RS, 12 de agosto de 2020.

**Alessandro da Silva - Maj. QOES**

Chefe do Setor de Compras

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS**

**DECLARAÇÃO CEIS - ANEXO II (modelo)**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013.

Cidade, 00 de Mês de Ano.

Assinatura representante legal da empresa

**Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590**

**Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br**